

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Ofício nº 41/2024 –GP

Lavras do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 011/2024

A Sua Excelência o Senhor

Dimmy Leão Alves

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

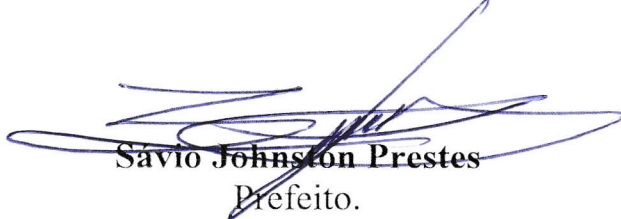
Senhor Presidente.

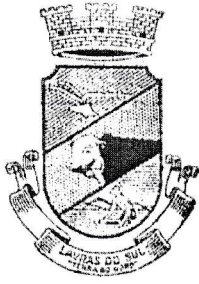
Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 011/2024** que **Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 3.568/2019, para os cargos de Agente Administrativo Auxiliar, Educador Especial, Monitor e Motorista D.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

Pedido de Urgência.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 - 1229
E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com
Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI Nº 011/2024

Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 3.568/2019, para os cargos de Agente Administrativo Auxiliar, Educador Especial, Monitor e Motorista D.


Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.568/2019, em seu número de cargos de provimentos efetivos, passando aos seguintes números:

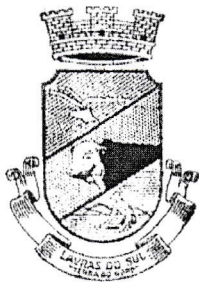
Nº de Cargos	Denominação	Categoria Funcional	Padrão	Carga Horária
32	Agente Administrativo Auxiliar		06	33 Horas semanais
04	Educador Especial			20 Horas semanais
35	Monitor		05	40 Horas semanais
33	Motorista D		06	44 Horas semanais

Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas na Lei de criação do cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 22 de fevereiro de 2024.


Sávio Johnson Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229

E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

Cep: 97390- 000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao cumprimentar Vossa Excelência cordialmente, apresentamos Projeto de Lei 011/2024, que tem por finalidade de alterar o número de vagas dos cargos efetivos de Agente Administrativo Auxiliar de 27 vagas para 32 vagas, Educador Especial de 2 vagas para 4 vagas, Monitor de 25 vagas para 35 vagas e Motorista D de 28 vagas para 33 vagas.

A alteração decorre da necessidade de manutenção na troca dos servidores dos contratos emergenciais por servidores efetivos, que se encontravam lotados na Secretaria Municipal de Educação e devido a complexidade de alguns profissionais em outras secretarias como o de Agente Administrativo Auxiliar e Motorista D, que devido ao aumento das demandas existe a necessidade do aumento do efetivo do cargo para melhor atender.

Frisa-se que a Administração Municipal concluiu o concurso público no ano de 2023, e se tratando de educação e visando atender as necessidades de nosso município e assim deslumbrando a especialização dos profissionais que serão efetivados.

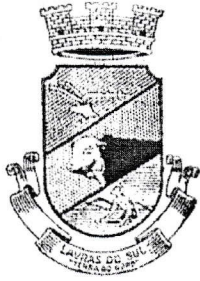
Assim achando mais prudente a alteração de números de vagas e para que não haja prejuízo nos desempenhos funcionais das secretarias.

Quanto a NECESSIDADE e até mesmo IMPRESCINDIBILIDADE dos profissionais em questão, temos que a contratação deste é de extremo interesse público.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.


Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229
E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com
Cep: 97390- 000

JUSTIFICATIVA


A alteração no número de vagas para os cargos destes profissionais de Agente Administrativo Auxiliar, Educador Especial, Monitor e Motorista D, são necessários em virtude da necessidade de prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, e devido a manutenção dos contratos que tiveram seu término.

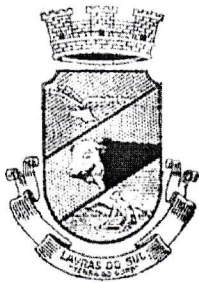
A atual Administração Municipal, sempre preocupada em oferecer o melhor serviço possível na área da educação, solicita a autorização legislativa para alterar o número de vagas, sendo necessários, para que possamos oferecer uma educação mais qualificada em nosso Município.

Diante do exposto informamos que o presente projeto visa a **SUBSTITUIÇÃO** das Cargas Horárias dos Profissionais que eram contratados por efetivos, o que não acarretará aumento de despesa.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.


Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 -
Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO AUMENTO DE VAGAS NOS CARGOS 5 AGENTE ADM AUXILIAR – PADRÃO 6 5 MOTORISTA D – PADRÃO 6

2024 – a partir de março

VENCIMENTOS: 1.212,47 x 10 x 10 meses =	R\$ 121.247,00
13º SALÁRIO =	R\$ 10.103,92
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 40.000,00
FAPS (38%) =	R\$ 49.913,35
IPERGS (25,18%) =	R\$ 30.529,99
TOTAL:	R\$ 251.794,26


2025 – (5% reajuste)

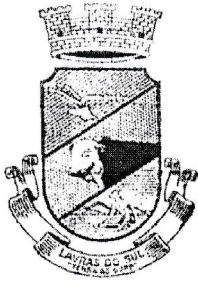
VENCIMENTOS: 1.273,09 x 10 x 13.5 =	R\$ 171.867,15
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 48.000,00
FAPS (38%) =	R\$ 65.309,52
IPERGS (25,18%) =	R\$ 43.276,15
TOTAL:	R\$ 328.452,82

2026 – (5% reajuste)

VENCIMENTOS: 1.336,75 x 10 x 13.5 =	R\$ 180.461,25
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 48.000,00
FAPS (38%) =	R\$ 68.575,28
IPERGS (25,18%) =	R\$ 45.440,14
TOTAL:	R\$ 342.476,67

Lavras do Sul, 22 de fevereiro de 2024.


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 -
Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO AUMENTO VAGAS NO CARGO 10 MONITOR – PADRÃO 5 40h semanais

2024 – a partir de março

VENCIMENTOS: 1.070,64 x 10 x 10 meses =	R\$ 107.064,00
13º SALÁRIO =	R\$ 8.922,00
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 40.000,00
FAPS (38%) =	R\$ 44.074,68
IPERGS (25,18%) =	R\$ 26.958,72
TOTAL:	R\$ 227.019,40


2025 – (5% reajuste)

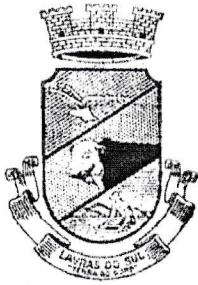
VENCIMENTOS: 1.124,17 x 10 x 13.5 =	R\$ 151.762,30
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 48.000,00
FAPS (38%) =	R\$ 57.669,67
IPERGS (25,18%) =	R\$ 38.213,75
TOTAL:	R\$ 295.645,72

2026 – (5% reajuste)

VENCIMENTOS: 1.180,38 x 10 x 13.5 =	R\$ 159.351,30
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 48.000,00
FAPS (38%) =	R\$ 60.553,49
IPERGS (25,18%) =	R\$ 40.124,65
TOTAL:	R\$ 308.029,44

Lavras do Sul, 22 de fevereiro de 2024.


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1537



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 -
Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO AUMENTO VAGAS NO CARGO 2 EDUCADOR ESPECIAL 20h semanais

2024 – a partir de março

VENCIMENTOS: $2.478,24 \times 2 \times 10$ meses =	R\$ 49.564,80
13º SALÁRIO =	R\$ 4.130,40
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 8.000,00
FAPS (38%) =	R\$ 20.404,17
IPERGS (25,18%) =	R\$ 12.480,42
TOTAL:	R\$ 94.579,79


2025 – (5% reajuste)

VENCIMENTOS: $2.602,15 \times 2 \times 13.5$ =	R\$ 70.258,05
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 9.600,00
FAPS (38%) =	R\$ 26.698,05
IPERGS (25,18%) =	R\$ 17.690,97
TOTAL:	R\$ 124.247,07

2026 – (5% reajuste)

VENCIMENTOS: $2.732,25 \times 2 \times 13.5$ =	R\$ 73.770,75
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 9.600,00
FAPS (38%) =	R\$ 28.032,88
IPERGS (25,18%) =	R\$ 18.575,47
TOTAL:	R\$ 129.979,10

Lavras do Sul, 22 de fevereiro de 2024.


Josilene Pergher Camargo
Agente Adm. Auxili.
Matrícula 1637

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	28/02/24
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2024
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº: 7 ANO: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	PROJ. DE LEI 11/2024 - ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.			
6	FONTE	2024	2025	2026
Motivação do impacto - Legenda	500	Legenda: 500- RECURSOS LIVRES		
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	FONTE	2024	2025	2026
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas	500	251.794,26	328.452,82	342.476,67
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2024	2025	2026
Fonte 500 - Livres				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		251.794,26	328.452,82	342.476,67
Medidas compensatórias		251.794,26	328.452,82	342.476,67
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 500 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 500 - ASPS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				
Medidas compensatórias				
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fontes:				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável, desde que haja compensação.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **200 - Apoio Administrativo**

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal.

Ação: **2.010** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA: **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **200 - Apoio Administrativo**

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal.

Ação: **2.010** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO: **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

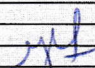
Elemento(s) de despesa:	31.9011.00.00	33.90.08.00.00	31.91.13.00.00	33.90.46.00.00
Fonte de recurso:	500	500	500	500
Saldo Atual:	886.289,65	132.505,42	300.000,00	73.163,00

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	(11.335.235,95)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	251.794,26
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	R\$	251.794,26
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	(11.335.235,95)
Resultado primário com o impacto das ações		
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Parecer favorável.


 JESSICA MARTINS DA FONTOURA
 CRCRS 88.078-08



IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2024	2025	2026
(1) Receita Corrente Líquida 12/2023 TCE/RS	52.230.381,84	74.870.324,00	83.732.219,81
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	25.376.981,85	36.898.016,26	38.923.676,52
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	47,05%	49,28%	46,49%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	181.264,27	237.176,67	149.036,53
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	25.558.246,12	37.135.192,93	39.072.713,05
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	48,93%	49,60%	46,66%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Favorável.

elaborado pela Secretaria de Administração.

Obs: A metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo.

B) ENDIVIDAMENTO

	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Favorável


 Sávio Johnston Prestes - Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito





OFICIO COMISSÃO CCJ Nº 02/2024.

Lavras do Sul, 11 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Dimmy Alves
Presidente desta Casa.

Senhor Presidente,

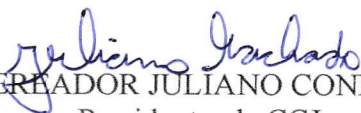
A Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, nomeada para analisar o **Projeto de Lei nº 11/2024**, que “Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 3.568/2019 para os Cargos de Agente Administrativo Auxiliar, Educador Especial, Monitor e Motorista D”, vem solicitar a V.Exa, através de seu Presidente abaixo subscrito, que realize **diligência ao Chefe do Poder Executivo Municipal – Secretaria de Administração**, com objetivo de ser respondido o seguinte questionamento:

1) Informar quantas vagas de Educador Especial existem no Quadro de Cargos do Município de Lavras do Sul;

2) Informar se tais cargos estão regradados na Lei Municipal nº 1.319/1992 ou na Lei Municipal nº 2.838/2008.

Informamos, outrossim, que o prazo para atendimento da diligência pretendida é de 48 horas conforme preceitua o **Art. 149, caput, e Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa**, sendo necessária a informação pretendida para se ter condições plenas de analisar tal projeto de lei, permitindo-nos dar andamento ao processo legislativo, elaborando o Parecer a respeito, visando à apreciação e votação em Sessão Ordinária.

Atenciosamente,


VEREADOR JULIANO CONFISCO
Presidente da CCJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)32821266 Fax: (55) 32821267
E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº 013/2024

Lavras do Sul, 13 de março de 2024.

Exmo. Prefeito Sávio Johnston Prestes

Em resposta ao ofício n.º 002/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, encaminhamos o que segue:

Senhores Vereadores, informo as Vossas Senhorias que segue em anexo a Lei Municipal nº 3.568/2019, referente a última alteração de vagas para os cargos de Efetivos de Agente Administrativo Auxiliar, Educador Especial, Monitor e Motorista D.

Em nosso quadro atual temos 2 (dois) profissionais para o cargo de Educador Especial.

Pois os cargos de Efetivos de Agente Administrativo Auxiliar, Educador Especial, Monitor e Motorista D, se encontram regrado conforme Lei Municipal nº 3.568/2019.

Atenciosamente;


Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI Nº 3.568, DE 6 DE MAIO DE 2019.

”Altera o Número de Cargos de Provimento Efetivo”

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o número de cargos de provimento efetivo, criados pela Lei Municipal nº. 1.319/92 e suas alterações, passando ao seguinte número:

Agente Administrativo	01	cargos
Agente Administrativo Auxiliar	27	cargos
Assistente Social	04	cargos
Auxiliar de Serviços Sociais	01	cargos
Contramestre	01	cargos
Educador Especial	02	cargos
Médico Veterinário	04	cargos
Monitor	25	cargos
Motorista D	28	cargos
Técnico de Enfermagem	13	cargos
Zelador	04	cargos

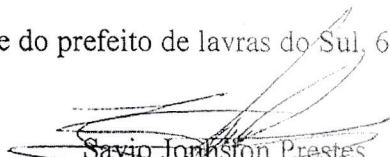
8

Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas nas Leis de criação dos cargos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da redução das despesas orçamentárias das quais houve redução do número de cargos.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de lavras do Sul, 6 de maio de 2019

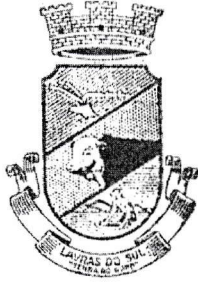


Savio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Claudia La-Rocca Prestes Ferreira
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Ofício nº 62/2024 –GP

Lavras do Sul, 14 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Dimmy Leão Alves

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente.

Encaminhamos em anexo os Memorandos nº 012 e 013/2024 da Secretaria de Administração, em respostas aos pedidos da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos conforme Ofícios nº 02 e 03/2024

Sávio Johnston Prestes

Prefeito.



OFICIO COMISSÃO CCJ Nº 04/2024.

Lavras do Sul, 22 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Dimmy Alves
Presidente desta Casa.

Senhor Presidente,

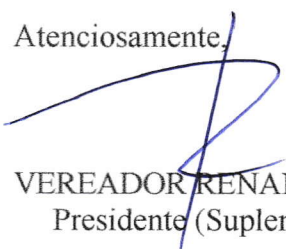
A Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, nomeada para analisar o **Projeto de Lei nº 11/2024**, que “Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 3.568/2019 para os cargos de Agente Administrativo Auxiliar, Educador Especial, Monitor e Motorista D”, vem solicitar a V.Exa, através de seu Presidente abaixo subscrito, que realize **diligência** ao **Chefe do Poder Executivo Municipal – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com objetivo de serem respondidos os seguintes questionamentos:

1) Informar qual o PADRÃO para o cargo de EDUCADOR ESPECIAL;

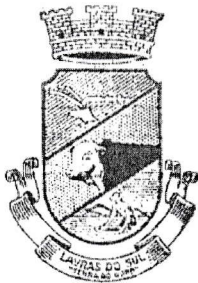
2) Informar se o cargo de EDUCADOR ESPECIAL é regrado pela Lei Municipal nº 1.319/1992 ou pela Lei Municipal nº 2.838/2008.

Informamos, outrossim, que o prazo para atendimento da diligência pretendida é de 48 horas conforme preceitua o **Art. 149, caput, e Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa**, sendo necessária a informação pretendida para se ter condições plenas de analisar tal projeto de lei, permitindo-nos dar andamento ao processo legislativo, elaborando o Parecer a respeito, visando à apreciação e votação em Sessão Ordinária.

Atenciosamente,


VEREADOR RENAN DELABARY
Presidente (Suplente) da CCJ

Recebido em 22/03/24



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Ofício nº 75/2024 –GP

Lavras do Sul, 27 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Dimmy Leão Alves

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente.

Encaminhamos anexo resposta conforme pedido no Ofício nº 04/2024 da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos.


Sávio Johnston Prestes

Prefeito.

27/03/24




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)32821266 Fax: (55) 32821267
E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº 024/2024

Lavras do Sul, 25 de março de 2024.

Exmo. Prefeito Sávio Johnston Prestes

Em resposta ao ofício n.º 004/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, encaminhamos o que segue:

Senhores Vereadores, informo as Vossas Senhorias que o cargo de Educador Especial tem o padrão Nível 3 Graduação e Nível 4 para Pós-graduação, é regrado pela Lei Municipal 2.838/2008.

Atenciosamente;


Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração